



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**CONTRATO Nº 002/2026 PMP**

O **MUNICÍPIO DE PIUM** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, na Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.189.497/0001-09 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. **FERNADO BERLAMINO DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob NO CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **JM CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede e foro na AVENIDA MADRE VERONICA, Nº720, CENTRO, CRISTALANDIA-TO, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº 58.525.703/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **MARINA GONÇALVES DE CARVALHO** residente e domiciliado em na cidade de PALMAS-TO, portador da Cédula de Identidade CPF nº053.526.111-08, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 044/2026** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$54.230,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta reais), em 11 parcelas de R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais), citado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**DOTAÇÃO: 03.0009.15.122.0050.2048 – DC - 205**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 11 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BERLAMINO DA SILVA; Pelo contratado a Srª MARINA GONÇALVES DE CARVALHO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao **Edital nº044/2026**.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:**

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 26 de Janeiro de 2026.

**FERNANDO BERLAMINO DAS ILVA**  
Prefeito municipal

JM CONSULTORIA E  
CONSTRUÇÕES  
LTDA:58525703000113

Assinado de forma digital  
por JM CONSULTORIA E  
CONSTRUÇÕES  
LTDA:58525703000113

**JM CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 58.525.703/0001-13  
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Processo Administrativo: Nº 044/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE PIUM-TO

Partes: JM CONSULTORIA E CONTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 58.525.703/0001-13 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Recursos: 03.0009.15.122.0050.2048 fontes 1.5000.000

Valor total: 54.230,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta reais)

Vigência: até 31 de dezembro.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito de Pium - TO.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025-PMP

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 061/2025-PMP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Originário da Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo nº 089/2024 do Município de Querência-MT.

CONTRATANTE: Município de Pium-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 061/2025-PMP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de sistema de autogestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais de construção.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/06/2026 a 26/06/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE  
ADM: 2025/2028



|                                                |                                                                                       |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                           | 10.302.0013.2094                                                                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | SAÚDE                                                                                 |
| PROGRAMA                                       | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                 |
| AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE                         | SAÚDE INTEGRAL AO SEU ALCANCE - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE - HPP II LABORATORIO |
| ELEMENTO DE DESPESA                            | 3500390000000000 DC 393                                                               |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                                                                       |
| FONTE DE RECURSO INCLuíDA                      | 1.600.3110.377501                                                                     |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente apostila justifica-se pela necessidade de vincular ao Contrato 058/2025-FMS a fonte de recurso proveniente de espécie recebida, possibilitando a correta execução orçamentária das despesas.

3.2. Trata-se de medida de natureza exclusivamente orçamentária e administrativa, destinada a registrar a fonte adequada para custeio das despesas, sem alteração dos preços registrados, do fornecedor contratado, dos quantitativos, do objeto, do prazo de validade do Contrato ou das demais condições pactuadas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de registro/associação de natureza administrativa e orçamentária, sem caracterizar alteração substancial do contrato.

4.2. A execução das despesas com base na fonte ora incluída deverá observar a legislação orçamentária aplicável, a disponibilidade financeira, a regularidade do procedimento de contratação decorrente do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, inclusive quanto ao objeto, aos preços registrados, aos quantitativos, às condições de fornecimento, ao prazo de validade e às obrigações das partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE E JUNTADA AOS AUTOS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE  
ADM: 2025/2028



APOSTILAMENTO Nº 010/2026

|                            |                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | Nº 044/2026 FMS                                                                                                                                                                      |
| CONTRATO                   | Nº 058/2025 FMS                                                                                                                                                                      |
| CONTRATANTE                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>CNPJ: 12.059.635/0001-43                                                                                                                                 |
| CONTRATADO                 | GIANVECCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA<br>CNPJ: 02.353.044/0001-52                                                                                                                         |
| OBJETO                     | CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESF E MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM. |

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito(a) no CNPJ sob nº 12.059.635/0001-43, com sede no endereço Rua 3 Nº 100, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr(a) Dione Ribeiro da Silva; no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente APOSTILAMENTO ao CONTRATO nº 058/2025 FMS oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 006/2025, Processo Administrativo nº 044/2026, conforme objeto relacionado acima.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente apostilamento tem por objeto a inclusão de nova fonte de recurso no CONTRATO nº 058/2025 FMS, para fins de custeio de despesas decorrentes da prestação de serviços médico regime de plantão 12 horas.

1.2 A fonte ora incluída decorre do uso de recurso de natureza recebível, destinado à incremento ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde, Médica e Alta complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSO INCLuíDA

Fica incluída no CONTRATO 058/2025 FMS a seguinte fonte de recurso, conforme disponibilidade orçamentária corrente dos autos: